



Copel Distribuição S.A.
R. José Manoel Bozotto, 108
61200-200 Curitiba, PR
CNPJ 14.964.498/0001-00
Insc. Est. 233.673-99-074.3.002-1



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

VALDECIR APARECIDO GELDE
R. ANIL CARREIRO 1309

64824420

GER: 876000P
LCP: 56626359934

PER: 14.119

Vencimento

20/01/2017

Valor a Pagar

R\$ 500,14

Responsável pelo pagamento: Tânia Maria M. de S. 114636433

Nº Medidor: 0144347800 - RPPAS 001

Mês Referência: 01/2017

Leitura Anterior	Leitura Atual	Período	Constante de Medição em kWh	Total em kWh	Consumo em kWh	Data Apresentação
01/01/2016 7405	01/01/2017 7500	31 dias	100	2245	1115 kWh	01/01/2017

Preço médio kWh em R\$ 0,45

Valor em R\$ 500,14

FS (17.740)

Carga total em kWh: 127,122 kWh

Realização Mensal	Limite Mensal	Limite Trimestral	Limite Anual
0,00 kWh - 0,00 U.M.C.	5,55 kWh - 0,20 U.M.C.	11,10 kWh - 0,40 U.M.C.	33,27 kWh - 1,20 U.M.C.

Consumo médio mensal: 4/4 kWh

Histórico de Consumo e Pagamento Média 3 meses: 4/4 kWh

Mês	Consumo (kWh)	Valor (R\$)	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
01/2016	1276	576,36	576,36	0,00
02/2016	416	189,24	189,24	0,00
03/2016	440	200,10	200,10	0,00
04/2016	440	200,10	200,10	0,00
05/2016	440	200,10	200,10	0,00
06/2016	440	200,10	200,10	0,00
07/2016	440	200,10	200,10	0,00
08/2016	440	200,10	200,10	0,00
09/2016	440	200,10	200,10	0,00
10/2016	440	200,10	200,10	0,00
11/2016	440	200,10	200,10	0,00
12/2016	440	200,10	200,10	0,00
01/2017	1115	500,14	0,00	500,14

Produto: Energia elétrica - 115V - 60Hz - 1F - 1C - 1E

Produto	Descrição	Unidade	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Alíq. (C.M.S.)
Energia Elétrica	115V - 60Hz - 1F - 1C - 1E	kWh	1115	0,45	501,75	501,75	19,00%
Imposto de Renda	Imposto de Renda	R\$		0,10	0,10		
Base de Cálculo do I.P.T.U.	Base de Cálculo do I.P.T.U.	R\$	457,99	0,00	0,00		400,75
Comércio de Energia							
Eletricidade					166,77		
Distribuição					96,94		
Transmissão					7,11		
Tributos					15,59		
Encargos					24,12		
TOTAL					457,99		

IMPORTE A PAGAR: R\$ 500,14
 Prazo de validade: 01/01/2017 a 31/01/2017
 Prazo para pagamento: 4 (quatro) dias após o término do quatrimestre contado do cadastro de inadimplentes (CADI) - R\$ 500,00
 A qualquer tempo poderá ser solicitado o cancelamento da conta e a consequente suspensão da prestação de serviços de energia elétrica.
 Período Base Tarif. Valor: 02/12/2016

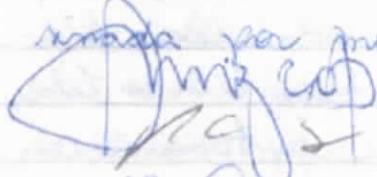
Vencimento: 20/01/2017

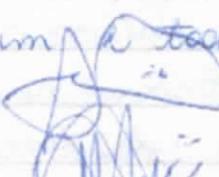
Valor a pagar: R\$ 500,14

Código de barras: 01-201743 00192748-88 64824420

NAO RECEBER DEBITO AUTOCATETICO BANCO ZZZ AGENCIA-0613
 CASO NAO OCORRA O DEBITO UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
 336/00000059 00140110000 000010201743 5 33915743888 9

foi encerrada. Em Sônia Aparecida dos Anjos Silva, secretária da escola, lavou a presente ata que vai ser assinada por mim e todos os presentes.

~~



~~

Sônia Aparecida dos Anjos Silva
 Erina Muniz
 Sônia Aparecida dos Anjos Silva
 Erina Muniz
 Sônia Aparecida dos Anjos Silva
 Erina Muniz



Cita 01/2016

Ata de eleição da Diretoria da Apae de Pinda
 Aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de dois mil e dezessis, às 17 (dezesete) horas, na sede da Apae, situada na rua das Vilas, nº 970, deste município de Pinda, estado de Paraná, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme edital de convocação publicado no período como lido, e afixado em lugares públicos, nos dias 14 (quatorze) de outubro e 17 (dezesete) de novembro. A Assembleia geral Ordinária foi iniciada pelo atual Presidente da Apae, sendo eleito para a condução da Assembleia Geral Ordinária o Presidente e o secretário, respectivamente Senhor Luiz Carlos Reis e Senhora Sônia Rodrigues de Souza Letrim, sendo convocados o Presidente da Apae de Pinda, Senhor Luiz Carlos Reis, para apresentação do relatório de atividades e das contas para o futuro do Conselho fixo, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Porando o seguinte item do edital de convocação foi realizada a eleição de diretoria executiva, do conselho de administração e conselho fixo para o exercício

do mandato no período de 01/01/2017 a 31/12/2019. Consi-
derando a existência de cargo único, foi a mesma eleito
por aclamação, ficando constituído dos seguintes membros: Pre-
sidente Senhora Jueli Aparecida Damasceno Galdi, residente
na rua Antão Garibaldi, n.º 1507, CPF n.º 865.194.769-00; Vice-
Presidente: Senhor Gilmar José dos Santos, residente na rua
Lerda, n.º 290 CPF 654.815.859-87; Diretor Secretário, Senhor
na Aparecida Teresina Montovani, residente na rua Cedro,
n.º 93, CPF 343.980.660-04; 2.º Diretor Secretário Senhor Rêdio
Reberto Agudo, residente na rua Presidente Getúlio Branco n.º
931, CPF 328.814.019-53; 1.º Diretor Financeiro Senhor Dirceu
Marcelino dos Santos, residente na rua Rogério Jovous, n.º
1601, CPF 877.202.138-15; 2.º Diretor Financeiro Senhor Rodrigo
Galvani, residente na rua Antão Garibaldi, n.º 943, CPF 023.
762.849-02; Diretor de Patrimônio Senhor Margit Sandra
Johmidt Reis, residente na rua Genésio Dias n.º 181, CPF
006.295.529-24; Diretor Geral Senhora Angela Fernanda
Davi Gomes, residente na rua Fernão Dias, n.º 669, CPF:
004.693.129-55; Conselho de Administração: Luiz Carlos Gar-
via, Elaine Alves Pereira, Alexsandra Regene Wuirich Krause,
Marildo Romeu Luiz, Adilson Aparecido Silveira, Romeu
José Ferrari, Buzza Rodrigues Mendes, Kleber Rogério Romão,
Ondrey Faria, e Conselho Fiscal: Paulo Roberto Agudo
Filho, Marlene Dias Corrêa Gazim, Maria Eliane Keesmpfe
Terdinelli, Suplentes: Mariza Matian da Silva, Idar de
Souza, Agnelo Elias dos Santos. A Diretoria do Afaf
de Pinda, eleito por aclamação na Assembleia Geral
Ordinária tomou posse no 1.º (primeiro) dia útil do
mês de Janeiro de 2017, em cumprimento ao disposto
no artigo 60 do Estatuto do Afaf. Sendo assim se sua-
dente da Assembleia informou que conforme disposto no Est-
tuto o Presidente Luiz Carlos Garvia para a parte do
Conselho Consultivo da Associação de Pais e Amigos dos Excep-

acordais de livro. Nada mais havendo a tratar, foi da
 da por encerrada a Assembleia Geral, cuja ata foi lavrada por
 mim sendo aprovada dos Anjos Silva, e vai assinada com
 sem pelo presidente da Assembleia. Dôna Aparecida dos Anjos
 Silva, ~~Costa~~, Elvângela Regina Wenich Krause, Maria
 Eliane Rezende Saldinelli Elaine Alves Pereira,
 Aparecida Tejonica Mantovan Margit Sandra Schmidt Moraes
 Angela Fernanda Dorey Gomes, Kelleny Souza Romão
~~de~~ Dêncio M. Santos Romeu Kelli Sueli Gede
 Heio Roberto Aguiar Luiz Fozol Gomes
~~de~~ O Queirós dos Santos. David
~~de~~ Epideyo Faria Luiz Rodrigues Mendes.
 Luiz ~~de~~ M. Silva


 Rodrigo Caliani
 CPF 023.762.849-02
 OAB/PR 34.414


 FUNARPEN
 SELO DIGITAL N°
 G3UoE.ICZQp.dOeyL
 Controle.
 ODrrR.r5EH2
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

**REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS E
 PESSOAS JURÍDICAS**
 Cidade e Comarca de Pérola - PR.

<input checked="" type="checkbox"/> Registrado	N.º 0056
<input type="checkbox"/> Averbado	Livro 8-21

Pérola-PR. 05/11/2017

Bel. Nelson Corrêa de Oliveira
 Oficial
 Grazielle Oliveira Torbes
 Escrevente Substituta

**REGISTRO CIVIL DE
 PESSOAS NATURAIS,
 TÍTULOS E
 DOCUMENTOS E
 PESSOAS JURÍDICAS**
 Cidade e Comarca de Pérola - PR.

Bel. Nelson Corrêa de Oliveira
 Oficial
 Grazielle Oliveira Torbes
 Escrevente Substituta

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho - Ed. Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.



CNPJ 77.842.995/0001 - 62

Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475

Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 311 de 14/05/79

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7.454 de 28/05/81

Utilidade Pública Federal - D.N. nº 94364 de 22/05/87

Registro CNSS nº 228.977 - 79 de 18/10/79

Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93-11

ESTATUTO DA APAE DE PÉROLA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola- PR, fundada em Assembléia realizada em 19 de Junho de 1978 nesta cidade de Pérola, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A Apae de Pérola é uma associação civil, benéfica, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Olavo Bilac, nº 970, bairro Centro, e foro no município de Pérola, estado de Paraná.

Art. 3º - A Apac de Pérola tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A Apae de Pérola adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º - A bandeira da Apae de Pérola, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho- Ed. Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.



CNPJ 77.842.995/0001 - 62

Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475

Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 311 de 14/05/79

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7.454 de 28/05/81

Utilidade Pública Federal - D.N. nº 94364 de 22/05/87

Registro CNSS nº 228.977 - 79 de 18/10/79

Certificado de Fins Ilantrópicos nº 28987.009127/93-11

XIII - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX - compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI - promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho- Ed. Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.



CNPJ 77.842.995/0001 - 62

Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475

Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 311 de 14/05/79
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7.454 de 28/05/81
Utilidade Pública Federal - D.N. nº 94364 de 22/05/87
Registro CNSS nº 228.977 - 79 de 18/10/79
Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93-11

XXIII - divulgar a experiência apacana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV - desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 - A Apae de Pérola integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º - A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 - A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Escola 19 de Junho- Ed. Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.



CNPJ 77.842.995/0001 - 62
Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475
Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 311 de 14/05/79
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7.454 de 28/05/81
Utilidade Pública Federal - D.N. nº 94364 de 22/05/87
Registro CNSS nº 228.977 - 79 de 18/10/79
Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93-11

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 - A Apae de Pérola é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 - O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II - beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III - correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho- Ed.Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.



CNPJ 77.842.995/0001 - 62

Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475

Filiada a Federação Nacional das APAEs - nº 398

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 311 de 14/05/79

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7.454 de 28/05/81

Utilidade Pública Federal - D.N. nº 94364 de 22/05/87

Registro CNSS nº 228.977 - 79 de 18/10/79

Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93-11

IV - honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V - especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI - fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembléia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 - Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apacano.

Seção II Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 - A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I - São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II - São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho- Ed. Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.



CNPJ 77.842.995/0001 - 62
Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475

Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 311 de 14/05/79
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7.454 de 28/05/81
Utilidade Pública Federal - D.N. nº 94364 de 22/05/87
Registro CNSS nº 228.977 - 79 de 18/10/79
Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93-11

V - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apac, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I - ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apac e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II - participar das Assembléias Gerais;

III - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apac;

IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apac, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V - apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI - participar de todos os eventos organizados pela Apac, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII - apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apac, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apac;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho- Ed. Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.



CNPJ 77.842.995/0001 - 62

Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475

Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 311 de 14/05/79

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7.454 de 28/05/81

Utilidade Pública Federal - D.N. nº 94364 de 22/05/87

Registro CNSS nº 228.977 - 79 de 18/10/79

Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93-11

X - em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI - convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 - São obrigações dos associados da Apae:

I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II - pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV - cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V - informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho- Ed. Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.



CNPJ 77.842.995/0001 - 62

Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475

Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 311 de 14/05/79

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7.454 de 28/05/81

Utilidade Pública Federal - D.N. nº 94364 de 22/05/87

Registro CNSS nº 228.977 - 79 de 18/10/79

Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93-11

VI - submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apac;

II - Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apac, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembléia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Escola 19 de Junho - Ed. Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial



CNPJ 77.842.995/0001 - 62
Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475
Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 311 de 14/05/79
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7.454 de 28/05/81
Utilidade Pública Federal - D.N. nº 94364 de 22/05/87
Registro CNSS nº 228.977 - 79 de 18/10/79
Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93-11

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apac, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apac que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apac "ad referendum" do Conselho de Administração.

II - À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apac, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apac que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apac ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apac, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apac, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apac, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apac, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apac "ad referendum" do Conselho de Administração.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho- Ed. Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.



CNPJ 77.842.995/0001 - 62

Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475

Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 311 de 14/05/79

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7.454 de 28/05/81

Utilidade Pública Federal - D.N. nº 94364 de 22/05/87

Registro CNSS nº 228.977 - 79 de 18/10/79

Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93-11

VIII - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 - São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Conselho Fiscal;

IV - Diretoria Executiva;

V - Autodefensoria;

VI - Conselho Consultivo.

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apacano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho- Ed.Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.



CNPJ 77.842.995/0001 - 62

Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475

Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 311 de 14/05/79

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7.454 de 28/05/81

Utilidade Pública Federal - D.N. nº 94364 de 22/05/87

Registro CNSS nº 228.977 - 79 de 18/10/79

Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93-11

§ 3º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Escola 19 de Junho- Ed. Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.



CNPJ 77.842.995/0001 - 62

Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475

Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 311 de 14/05/79
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7.454 de 28/05/81
Utilidade Pública Federal - D.N. nº 94364 de 22/05/87
Registro CNSS nº 228.977 - 79 de 18/10/79
Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93-11

atividades, submetendo-os à aprovação da Assembléia Geral.

§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembléia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 - À Assembléia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I - homologar as alterações do Estatuto;

II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI - verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único - As Assembléias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho- Ed. Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.



CNPJ 77.842.995/0001 - 62
Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475
Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 311 de 14/05/79
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7.454 de 28/05/81
Utilidade Pública Federal - D.N. nº 94364 de 22/05/87
Registro CNSS nº 228.977 - 79 de 18/10/79
Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93-11

Art. 26 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único - Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único - Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 - O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho- Ed. Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.



CNPJ 77.842.995/0001 - 62
Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475
Filial da Federação Nacional das APAEs nº 398
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 311 de 14/05/79
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7.454 de 28/05/81
Utilidade Pública Federal - D.N. nº 94364 de 22/05/87
Registro CNSS nº 228.977 - 79 de 18/10/79
Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93-11

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração:

- I - aprovar o Regimento Interno da Apae;
- II - emitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III - aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV - examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- V - responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI - deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII - examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII - referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX - aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X - preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Escola 19 de Junho- Ed. Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.



CNPJ 77.842.995/0001 - 62
Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475
Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 311 de 14/05/79
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7.454 de 28/05/81
Utilidade Pública Federal - D.N. nº 94364 de 22/05/87
Registro CNSS nº 228.977 - 79 de 18/10/79
Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93 11

XI - referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII - escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apac, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII - assumir a Presidência da Apac, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembléia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV - aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV - aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI - aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII - Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII - Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho- Ed. Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.



CNPJ 77.842.995/0001 - 62

Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475

Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 311 de 14/05/79

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7.454 de 28/05/81

Utilidade Pública Federal - D.N. nº 94364 de 22/05/87

Registro CNSS nº 228.977 - 79 de 18/10/79

Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987 009127/93-11

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II - examinar os livros de escrituração da entidade;

III - examinar o balanete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI - promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII - fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 - A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho- Ed. Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.



CNPJ 77.842.995/0001 - 62
Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475
Filial da Federação Nacional das APAEs nº 398
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 311 de 14/05/79
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7.454 de 28/05/81
Utilidade Pública Federal - D.N. nº 94364 de 22/05/87
Registro CNSS nº 228.977 - 79 de 18/10/79
Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93-11

II - elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III - lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV - lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V - elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI - submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral para aprovação;

VII - submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos,

X - promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI - convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII - pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII - respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV - promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho- Ed. Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.



CNPJ 77.842.995/0001 – 62
Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475
Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 311 de 14/05/79
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 7.454 de 28/05/81
Utilidade Pública Federal - D.N nº 94364 de 22/05/87
Registro CNSS nº 228.977 - 79 de 18/10/79
Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93 11

XV adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apac;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apac, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) Ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho- Ed. Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.



CNPJ 77.842.995/0001 - 62

Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475

Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 311 de 14/05/79
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7.454 de 28/05/81
Utilidade Pública Federal - D.N. nº 94364 de 22/05/87
Registro CNSS nº 228.977 - 79 de 18/10/79
Certificado de Fins Filantrópicos nº 28987.009127/93.11

os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 - Compete ao Presidente:

I - assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II - convocar a Assembléia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III - representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV - representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V - apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI - dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho- Ed.Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.



CNPJ 77.842.995/0001 - 62

Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475

Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 311 de 14/05/79

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7.454 de 28/05/81

Utilidade Pública Federal - D.N. nº 94364 de 22/05/87

Registro CNSS nº 228.977 - 79 de 18/10/79

Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987 009127/93 11

do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII - instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX - zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X - ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apac.

XII - submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

I - secretariar as Assembléias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho- Ed. Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.



CNPJ 77.842.995/0001 - 62
Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475
Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 311 de 14/05/79
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7.454 de 28/05/81
Utilidade Pública Federal - D.N. nº 94364 de 22/05/87
Registro CNSS nº 228.977 - 79 de 18/10/79
Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93-11

II - superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apac;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apac;

V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apac;

VI - exercer a presidência da Apac no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I - elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II - conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apac;

IV - promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho- Ed. Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.



CNPJ 77.842.995/0001 - 62

Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475

Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 311 de 14/05/79

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7.454 de 28/05/81

Utilidade Pública Federal - D.N. nº 94364 de 22/05/87

Registro CNSS nº 228.977 - 79 de 18/10/79

Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93-11

V - fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI - manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII - apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII - O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I - substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

I - supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II - ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III - providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único - O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 - Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I - organizar as atividades sociais;

II - elaborar o programa de solenidades;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho- Ed.Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.



CNPJ 77.842.995/0001 - 62
Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475
Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 311 de 14/05/79
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7.454 de 28/05/81
Utilidade Pública Federal - D.N. nº 94364 de 22/05/87
Registro CNSS nº 228.977 - 79 de 18/10/79
Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93-11

III - realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV - promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria têm como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 - Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembléia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º - A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º - Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apac.

Art. 45 - Compete aos autodefensores:

I - defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III - participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho- Ed. Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.



CNPJ 77.842.995/0001 - 62

Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475

Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 311 de 14/05/79

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7.454 de 28/05/81

Utilidade Pública Federal - D.N. nº 94364 de 22/05/87

Registro CNSS nº 228.977 - 79 de 18/10/79

Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987/009127/93-11

IV - votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 - O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º - Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 - A Assembléia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 - Compete ao Conselho Consultivo:

I - atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apacano no município;

II - esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apacano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III - zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apacano;

IV - participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho - Ed. Inf. Ens. Fund. - 1ª Fase I Na Mod. Educação Especial.



CNPJ nº 04.896.000/01 - 82
Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475

Filial da Federação Nacional das APAEs nº 398
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 311 de 14/05/79
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7.454 de 28/05/81
Utilidade Pública Federal - D.N. nº 94364 de 22/05/87
Registro CNSS nº 228.977 - 79 de 18/10/79
Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93-11

Art. 50 - A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 - O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único - O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 - O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 - Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 - Compete ao Procurador Jurídico:

I - atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II - defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III - elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV - emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V - representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI - pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII - manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho- Ed. Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.



CNPJ 77.842.995/0001 - 62
Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475
Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 311 de 14/05/79
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7.454 de 28/05/81
Utilidade Pública Federal - D.N. nº 94364 de 22/05/87
Registro CNSS nº 228.977 - 79 de 18/10/79
Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93-11

VIII - dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 - As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I - contribuições de associados e de terceiros;
- II - legados;
- III - produção e venda de serviços;
- IV - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V - doações de qualquer natureza;
- VI - quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII - produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX - auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 - O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único - No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho- Ed. Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.



CNPJ 77.842.995/0001 - 62
Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475
Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 311 de 14/05/79
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7.454 de 28/05/81
Utilidade Pública Federal - D.N. nº 94364 de 22/05/87
Registro CNSS nº 228.977 - 79 de 18/10/79
Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93-11

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembléia Geral Ordinária.

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apac até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apac há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho- Ed. Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.



CNPJ 77.842.995/0001 - 62
Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475
Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 311 de 14/05/79
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7.454 de 28/05/81
Utilidade Pública Federal - D.N. nº 94364 de 22/05/87
Registro CNSS nº 228.977 - 79 de 18/10/79
Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93-11

- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI - É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 - A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 - Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 - A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho- Ed.Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.



CNPJ 77.842.995/0001 - 62

Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475

Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 311 de 14/05/79

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7.454 de 28/05/81

Utilidade Pública Federal - D.N. nº 94364 de 22/05/87

Registro CNSS nº 228.977 - 79 de 18/10/79

Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93-11

§1º - Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º - É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Pérola, 25 de maio de 2015

OFÍCIO DE NOTAS

Andre Luiz S. de O. Branco

Andre Luiz S. de O. Branco
ADVOGADO
OAB/PR n.º 52.825

OFÍCIO DE NOTAS

Luiz Carlos Löwe

Luiz Carlos Löwe
RG: 1.266.666
PRESIDENTE

SERVIÇO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Rua Prefeito José Joaquim de Souza, 143 - Centro - Caixa postal 28 - Pérola PR
Cep: 87.540-000 - Fone: (44) 3636-1387 - E-mail: tab@notarias.com.br

Ana Maria
Bernardes Ribes
Notária

Reconhecimento por semelhança n(s) firmado(s) de
LUIS CARLOS LOWE ANDRE LUIZ JUVENATO DE OLIVEIRA BRANCO

Do que dou Fé. Em test.º da Verilidade
Pérola-PR, 28/07/2015

JOSE LUIZ BANHARA JUNIOR

JOSE LUIZ BANHARA JUNIOR - ESCRIVENTE

Selo digital nº: p05e-90dAA-rgLmF-S2o5e-Ye5D Consulte este selo em
<http://brasil.sertificadigital.com.br>

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS Cidade e Comarca de Pérola - PR.

Registrado Nº 192
 Averbado Livro A-3

Pérola-PR, 30 de Jul 12015

Bel Nelson Correia de Oliveira Oficial
 Grazielle Oliveira Torbes Escrevente Substituta

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS Cidade e Comarca de Pérola PR. Bel Nelson Correia de Oliveira Oficial Grazielle Oliveira Torbes Escrevente Substituta

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº

M36XE.DCtNa.79Wty

Controle: e98nx.InHS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho- Ed. Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.

CNPJ 77.842.995/0001 – 62

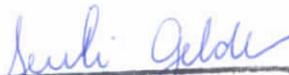


Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475
Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 311 de 14/05/79
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 7.454 de 28/05/81
Utilidade Pública Federal – D.N. nº 94364 de 22/05/87
Registro CNSS nº 228.977 – 79 de 18/10/79
Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93-11

MODELO - FICHA CADASTRO

I - IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO 2017
01 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA		02 – CNPJ: 77.842.995/0001-62
03 – ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, Nº 970		
04 – CEP: 87540-00	05 – BAIRRO: CENTRO	06 – TELEFONE: (44) 3636-2475
07 – E-MAIL: perola@apaep.org.br		08 – SITE: perola.apaebrasil.org.br
II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
09 – NOME: SUELI APARECIDA DAMASCENO GELDE		10 – CPF: 865.194.769-00
11 – RG: 6.763.908-1	12 – DATA DA POSSE: 02/01/2017	
13 – ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA ANITA GARIBALDI, Nº 1507		
14 – BAIRRO: CENTRO	15 – TELEFONE: (44)9 9118-4547	16 – E-MAIL: Eee19dejunho@hotmail.com

Pérola/Pr, 26 de maio de 2017.


Sueli Apª Damasceno Gelde,
RG 6.763.908-1
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho- Ed.Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.

CNPJ 77.842.995/0001 – 62



Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475
Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 311 de 14/05/79
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 7.454 de 28/05/81
Utilidade Pública Federal – D.N. nº 94364 de 22/05/87
Registro CNSS nº 228.977 – 79 de 18/10/79
Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93-11

MODELO - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DIRIGENTES (ART. 39, III, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

DECLARAÇÃO

Sueli Aparecida Damasceno Gelde, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola, inscrito no CPF sob o nº 865.194.769-00 DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

Pérola/Pr, 26 de maio de 2017.


Sueli Apª Damasceno Gelde
RG 6.763.908-1
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho- Ed.Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.

CNPJ 77.842.995/0001 – 62



Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475

Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 311 de 14/05/79

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 7.454 de 28/05/81

Utilidade Pública Federal – D.N. nº 94364 de 22/05/87

Registro CNSS nº 228.977 – 79 de 18/10/79

Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93-11

MODELO - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DA RECEITA.

DECLARAÇÃO

Sueli Aparecida Damasceno Gelde, Presidente, inscrita no CPF sob o nº 865.194.769-00, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola (Organização da Sociedade Civil) sem fins lucrativo, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Pérola /Pr, 26 de maio de 2017.


Sueli Apª Damasceno Gelde
RG 6.763.908-1
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho- Ed.Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.

CNPJ 77.842.995/0001 – 62



Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475
Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 311 de 14/05/79
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 7.454 de 28/05/81
Utilidade Pública Federal – D.N. nº 94364 de 22/05/87
Registro CNSS nº 228.977 – 79 de 18/10/79
Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93-11

MODELO - DECLARAÇÃO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

DECLARAÇÃO

Sueli Aparecida Damasceno Gelde, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola, inscrito no CPF sob o nº 865.194.769-00, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que Adeildo Pedro dos Santos inscrito no CPF sob o nº 305.259.859-72, CRC nº PR-023372/o-2, é o contador responsável pela referida Organização da Sociedade Civil e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Pérola/Pr, 26 de maio de 2017.


Sueli Apª Damasceno Gelde
RG 6.763.908-1
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ADEILDO PEDRO DOS SANTOS
REGISTRO.....	: PR-023372/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 305.259.859-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 12.04.2017 as 10:00:03.

Válido até: 11.07.2017.

Código de Controle: 221083.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho- Ed.Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.

CNPJ 77.842.995/0001 – 62



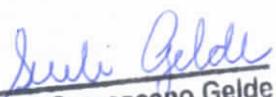
Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475
Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 311 de 14/05/79
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 7.454 de 28/05/81
Utilidade Pública Federal – D.N. nº 94364 de 22/05/87
Registro CNSS nº 228.977 – 79 de 18/10/79
Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93-11

MODELO - DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DE UM GESTOR INDICADO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA SER O RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E EXECUÇÃO DA PARCERIA.

DECLARAÇÃO

Sueli Aparecida Damasceno Gelde, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola, inscrito no CPF sob 865.194.769-00, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que Silvânia Formagio Rissato, inscrito no CPF sob o nº 852.894.779-34, é a gestora responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada.

Pérola/Pr, 26 de maio de 2017.


Sueli Apª Damasceno Gelde
RG 6.763.908-1
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho- Ed.Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.

CNPJ 77.842.995/0001 – 62



Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475

Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 311 de 14/05/79

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 7.454 de 28/05/81

Utilidade Pública Federal – D.N. nº 94364 de 22/05/87

Registro CNSS nº 228.977 – 79 de 18/10/79

Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93-11

DECLARAÇÃO

Sueli Aparecida Damasceno Gelde, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola, CPF: 865.194.769-00, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil, da qual encaminharemos:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: Av. Dona Pérola Byington, 1395

Município: Pérola

Telefone: (44) 3636-8350

Agência nº: 1354-4

Conta nº: 9801-9

Pérola, 26 de maio de 2017.


Sueli Apª Damasceno Gelde
RG 6.763.908-1
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho- Ed. Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.

CNPJ 77.842.995/0001 – 62



Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475

Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 311 de 14/05/79

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 7.454 de 28/05/81

Utilidade Pública Federal – D.N. nº 94364 de 22/05/87

Registro CNSS nº 228.977 – 79 de 18/10/79

Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93-11

MODELO - DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E SEUS DIRIGENTES NÃO INCORREM EM QUALQUER DAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

DECLARAÇÃO

Sueli Aparecida Damasceno Gelde, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola, inscrito no CPF sob o nº 865.194.769-00, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que a referida organização da sociedade civil, bem como seus dirigentes, não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de parceria.

Pérola/Pr, 26 de maio de 2017.



Sueli Apª Damasceno Gelde

RG 6.763.908-1

Presidente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho- Ed. Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.

CNPJ 77.842.995/0001 – 62



Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475
Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 311 de 14/05/79
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 7.454 de 28/05/81
Utilidade Pública Federal – D.N. nº 94364 de 22/05/87
Registro CNSS nº 228.977 – 79 de 18/10/79
Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93-11

MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

DECLARAÇÃO

Sueli Aparecida Damasceno Gelde, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola inscrito no CPF sob o nº 865.194.769-00, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Pérola/Pr, 26 de maio de 2017.


Sueli Apª Damasceno Gelde
RG 6.763.908-1
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho- Ed.Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.

CNPJ 77.842.995/0001 – 62



Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475

Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 311 de 14/05/79

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 7.454 de 28/05/81

Utilidade Pública Federal – D.N. nº 94364 de 22/05/87

Registro CNSS nº 228.977 – 79 de 18/10/79

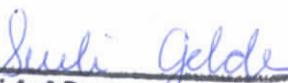
Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93-11

MODELO - DECLARAÇÃO APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

DECLARAÇÃO

Sueli Aparecida Damasceno Gelde, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola, inscrito no CPF sob o nº 865.194.769-00, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em aplicar os recursos repassados através da parceria, de acordo com o art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos artigos 63 a 68 da mesma lei.

Pérola/Pr, 26 de maio de 2017.


Sueli Apª Damasceno Gelde
RG 6.763.908-1
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho- Ed. Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.

CNPJ 77.842.995/0001 – 62



Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475

Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 311 de 14/05/79

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 7.454 de 28/05/81

Utilidade Pública Federal – D.N. nº 94364 de 22/05/87

Registro CNSS nº 228.977 – 79 de 18/10/79

Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93-11

MODELO - DECLARAÇÃO DE GUARDA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS APRESENTADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECLARAÇÃO

Sueli Aparecida Damasceno Gelde, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola, inscrito no CPF sob o nº 865.194,769-00, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil manterá em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas da parceria referente ao Termo de Colaboração/Fomento.

Pérola/Pr, 26 de maio de 2017.


Sueli Apª Damasceno Gelde
RG 6.763.908-1
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho- Ed.Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.

CNPJ 77.842.995/0001 – 62



Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475

Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 311 de 14/05/79

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 7.454 de 28/05/81

Utilidade Pública Federal – D.N. nº 94364 de 22/05/87

Registro CNSS nº 228.977 – 79 de 18/10/79

Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93-11

CERTIDÃO

Sueli Aparecida Damasceno Gelde, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola, CPF: 865.194.769-00, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 02/01/2017 a 31/12/2019, são:

Presidente: Sueli Aparecida Damasceno Gelde, CPF: 865.194.769-00.

Vice-Presidente: Zilmar José dos Santos, CPF: 654.815.859-87.

1º Diretor Secretário: Aparecida Veronica Mantovani, CPF: 343.980.660-04.

2º Diretor Secretário: Helio Roberto Azedo, CPF: 328.814.019-53.

1º Diretor Financeiro: Dércio Marcelino dos Santos, CPF: 877.202.138-15.

2º Diretor Financeiro: Rodrigo Caliani, CPF: 023.762.849-02.

Diretor de Patrimônio: Margit Sandra Schmidt Neves, CPF: 006.295.529-24.

Diretor Social: Ângela Fernanda Dari Gomes, CPF: 004.693.129-55.

Conselho de Administração:

Luiz Carlos Gouveia, CPF: 300.788.309-15.

Elaine Alves Pereira, CPF: 074.131.559-90.

Elisângela Regina Weirich Krause, CPF: 022.146.929-08.

Marilda Ramos Luz, CPF: 934.149.869-49.

Adilson Aparecido Silveira, CPF: 700.491.789-87.

Romeu José Ferrari Junior, CPF: 043.587.349-01.

Luzia Rodrigues Mendes, CPF: 017.207.279-45.

Kleber Kazuo Kamei, CPF: 051.043.759-19.

Endryu Faria, CPF: 076.554.399-07.

Conselho Fiscal (Efetivos)

Hélio Roberto Azedo Filho, CPF: 042.130.729-32.

Marlene Dias Corrêa Gazim, CPF: 369.142.239-04.

Maria Eliane Kosempa Verdinelli, CPF: 706.318.759-72.

Conselho Fiscal (Suplentes)

Mariza Matias da Silva, CPF: 555.560.179-00.

Odair de Sousa, CPF: 308.625.079-87.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Escola 19 de Junho- Ed.Inf. Ens. Fund. Eja Fase I Na Mod. Educação Especial.

CNPJ 77.842.995/0001 – 62



Rua Olavo Bilac, nº 970 Telefone (44)3636-2475

Filiada a Federação Nacional das APAEs nº 398

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 311 de 14/05/79

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 7.454 de 28/05/81

Utilidade Pública Federal – D.N. nº 94364 de 22/05/87

Registro CNSS nº 228.977 – 79 de 18/10/79

Certificado de Fins Filantrópicos - nº 28987.009127/93-11

Agnelo Eloy dos Santos, CPF: 116.946.539-00.

Conselho Consultivo

Luiz Carlos Löwe, CPF: 301.074.909-00.

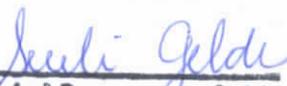
Auto Defensores

Bruno Alves dos Santos, CPF: 394.629.158-90.

Maria de Fátima Francisco Pantaleão, CPF: 067.023.399-41.

Pérola, 26 de maio de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação


Suelli Apª Damasceno Gelde
RG 6.763.908-1
Presidente